



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**

<< BERÇO DO ESTADO >>

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**PORTARIA Nº 378/2025, 30 de maio de 2025.**

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do Contrato n. 003/2025 - **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, CNPJ: 18.252.944/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matrícula: 3876.

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do Contrato n. 003/2025 - **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, CNPJ: 18.252.944/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.

I – Fiscal de obras/serviços: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matrícula n. 4389;

II – Fiscal da correta execução do objeto: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matrícula n. 3853;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**